



PROJETO DE LEI Nº 01/L/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

**INSTITUI A SEMANA DA MULHER NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Herveiras, a **Semana da Mulher**, a ser realizada anualmente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o mês de março, em alusão ao **Dia Internacional da Mulher**.

Art. 2º A Semana da Mulher tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

II – Divulgar e fortalecer o conhecimento acerca dos direitos das mulheres;

III – Incentivar o respeito, a igualdade de gênero e a valorização da mulher na sociedade;

IV – Estimular reflexões sobre a importância da mulher na construção social, política, econômica e cultural do país;

V – Desenvolver ações educativas que contribuam para a formação de uma cultura de paz e respeito.

Art. 3º Durante a Semana da Mulher, poderão ser desenvolvidas pelas escolas, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições, as seguintes atividades:

I – Palestras, rodas de conversa e debates;

II – Oficinas educativas e culturais;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo



III – Apresentações artísticas e exposições temáticas;

IV – Divulgação de informações sobre os mecanismos legais de proteção à mulher, especialmente a **Lei Maria da Penha**;

V – Atividades pedagógicas interdisciplinares relacionadas ao tema.

Parágrafo Único - As atividades previstas na presente Lei serão desenvolvidas sem prejuízo ao Calendário Escolar do Município, à autonomia pedagógica das escolas e à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herveiras/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Greice Greiner da Silveira
Vereadora PP



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana da Mulher nas escolas da rede municipal, como forma de promover a conscientização desde a infância e adolescência acerca dos direitos das mulheres e da importância do combate à violência de gênero.

A escola é um espaço fundamental para a formação cidadã e para a construção de valores como respeito, igualdade e empatia. Trabalhar o tema da valorização da mulher e da prevenção à violência contribui para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, ao abordar temas como os direitos assegurados na **Lei Maria da Penha**, o Município reforça seu compromisso com a proteção das mulheres e com a promoção de políticas públicas educativas.

Ante o exposto, solicito aos nobres colegas dessa edilidade para análise, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo**



Herveiras/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Greice Greiner da Silveira
Vereadora PP